



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2022, compareceu à sede da **2ª Vara do Trabalho de Taquara** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7708/2022. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, José Luiz Dibe Vescovi, pela Juíza Substituta lotada, Lúcia Rodrigues de Matos, pela Diretora de Secretaria, Luiza de Castilhos Rypl, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 14/05/1993

Data da última correição realizada: 26/10/2021

Data de Implantação do PJe: 18/08/2014

Jurisdição: Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara, Três Coroas

Período Correcionado: de 1º/01/2021 a 16/11/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/10/2021 a 30/09/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara pertence à 74ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho de Taquara.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, que atua de forma compartilhada com a 1ª Vara do Trabalho de Taquara.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
José Luiz Dibe Vescovi	Juiz do Trabalho Titular	16/05/2002
Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza Substituta lotada na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taquara	18/07/2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/10/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular está autorizado a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0090800-68.2005.5.04.0000.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*	
1 José Luiz Dibe Vescovi	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 16/05/2002	Há 20 anos e 6 meses*	
2 Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza do Trabalho Substituta lotada na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Taquara desde 18/07/2016	Há 6 anos, 3 meses e 26 dias*	
	07/01 a 31/01/2021	Atuação como Juíza Substituta lotada	25 dias
	01/02 a 02/03/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
	02/04 a 04/07/2021	Atuação como Juíza Substituta lotada	94 dias
	05/07 a 03/08/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
	04/08 a 12/10/2021	Atuação como Juíza Substituta lotada	70 dias
	12/11 a 19/12/2021	Atuação como Juíza Substituta lotada	38 dias
	07/01 a 06/02/2022	Atuação como Juíza Substituta lotada	31 dias
	07/02 a 08/03/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
	09/03 a 17/05/2022	Atuação como Juíza Substituta lotada	70 dias
	17/06 a 17/07/2022	Atuação como Juíza Substituta lotada	31 dias
	18/07 a 16/08/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias
	17/08 a 27/09/2022	Atuação como Juíza Substituta lotada	42 dias
28/10 a 19/12/2022	Atuação como Juíza Substituta lotada	20 dias*	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/10/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juiz do Trabalho Titular José Luiz Dibe Vescovi	Férias	01/02/2021 a 02/03/2021	30 dias
		05/07/2021 a 03/08/2021	30 dias
		07/02/2022 a 08/03/2022	30 dias
		18/07/2022 a 16/08/2022	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada Lúcia Rodrigues de Matos	Férias	03/03/2021 a 01/04/2021	30 dias
		13/10/2021 a 11/11/2021	30 dias
		18/05/2022 a 16/06/2022	30 dias
		28/09/2022 a 27/10/2020	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/10/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Luiza de Castilhos Rypl	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	29/04/2002
2	Carlos Miguel Tafernaberry	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	02/09/2002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Carine Vieira Braier	TJAA	Assistente de Secretária (FC04)	17/03/2014
4	Melina Seolino Ferrary	AJAJ	Assistente Gab Primeiro Grau (FC04)	02/04/2018
5	Maximo Cecilio dos Santos Neto	TJAA	Assistente de Secretária (FC04)	27/02/2003
6	Ana Patricia Apollo	AJAA	Calculista (FC04)	01/07/1996
7	Cristiani Pandolfo	AJAJ	-	25/06/2003
8	Juliana Magrini Villela	TJAA	-	09/10/2008
9	Leonardo Von Muhlen	TJAA	-	05/10/2004
10	Mariane Becker	TJAA	-	27/08/2012

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022).

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Pedro Holzbach	20/09/1993	06/01/2021	27 anos, 3 meses e 15 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 06/10/2022)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Ana Patricia Apollo	LTS - Tratamento de Saúde	1
Luiza de Castilhos Rypf	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3
Maximo Cecilio dos Santos Neto	LTS - Tratamento de Saúde	6
Maximo Cecilio dos Santos Neto	DPOC - Dispensa ponto com compensação	3
Cristiani Pandolfo	LTS - Tratamento de Saúde	5
Juliana Magrini Villela	LTS - Tratamento de Saúde	2
Carine Vieira Braier	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3
Carine Vieira Braier	LPF - Doença em pessoa da família	1

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 10/2021 a 09/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 06/10/2022, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos pela Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 10/2021 a 09/2022.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 - 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
2ª Vara do Trabalho de Taquara	880	926	611	806

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Idade Média Proc. em Instrução	Prazo da Conclusão à Prolação da sentença	Idade Média Proc. em Execução	Idade Média Proc. em Tramitação					
De 751 a 1000 processos por ano	01	1ª VT de Lajeado	0,28	0,20	0,43	0,30	0,61	0,20	0,23	0,77	0,65	0,40	90%	0,36
	02	PAJT de Nova Prata	0,32	0,33	0,67	0,37	0,68	0,46	0,30	0,36	0,48	0,45	85%	0,38
	03	VT de Santo Ângelo	0,31	0,35	0,44	0,48	0,48	0,34	0,24	0,75	0,67	0,44	87%	0,38
	04	1ª VT de Cachoeirinha	0,53	0,44	0,35	0,49	0,76	0,55	0,49	0,42	0,42	0,48	87%	0,42
	05	VT de Montenegro	0,35	0,24	0,55	0,35	0,78	0,33	0,13	0,76	0,49	0,44	100%	0,44
	06	PAJT de São Sebastião do Caí	0,32	0,28	0,72	0,31	0,60	0,42	0,49	0,63	0,53	0,51	88%	0,45
	07	VT de Carazinho	0,45	0,49	0,75	0,54	0,84	0,39	0,61	0,76	0,66	0,61	79%	0,48
	08	2ª VT de Lajeado	0,39	0,28	0,73	0,42	0,72	0,43	0,24	0,58	0,59	0,50	99%	0,50
	09	3ª VT de Passo Fundo	0,48	0,21	0,51	0,40	0,57	0,34	0,21	0,47	0,60	0,42	119%	0,50
	10	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,39	0,23	0,40	0,46	0,47	0,63	0,32	0,86	0,72	0,50	102%	0,51
	11	4ª VT de São Leopoldo	0,43	0,21	0,79	0,61	0,71	0,51	0,30	0,60	0,83	0,56	93%	0,52
	12	1ª VT de São Leopoldo	0,41	0,36	0,70	0,64	0,55	0,49	0,29	0,97	0,85	0,59	89%	0,53
	13	VT de Alvorada	0,53	0,27	0,82	0,98	0,70	0,68	0,24	0,60	0,67	0,61	88%	0,54
	14	1ª VT de Gramado	0,28	0,37	0,81	0,51	0,77	0,39	0,04	1,00	0,94	0,56	96%	0,54
	15	1ª VT de Rio Grande	0,51	0,43	0,77	0,70	0,75	0,43	0,45	0,63	0,71	0,60	92%	0,55
	16	VT de Ijuí	0,33	0,36	0,78	0,54	0,74	0,54	0,35	0,64	0,71	0,56	100%	0,56
	17	VT de Farroupilha	0,39	0,26	0,66	0,52	0,57	0,50	0,22	0,83	0,66	0,52	108%	0,56
	18	4ª VT de Rio Grande	0,45	0,41	0,82	0,81	0,72	0,58	0,24	0,56	0,84	0,59	96%	0,57
	19	2ª VT de Pelotas	0,48	0,25	0,66	0,74	0,60	0,53	0,01	0,76	0,95	0,54	110%	0,59
	20	4ª VT de Pelotas	0,33	0,29	0,75	0,52	0,79	0,27	0,11	0,71	0,71	0,49	122%	0,60
	21	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,40	0,26	0,69	0,57	0,65	0,56	0,31	0,72	0,74	0,55	109%	0,60
	22	2ª VT de Passo Fundo	0,54	0,31	0,79	0,61	0,81	0,51	0,43	0,69	0,70	0,61	99%	0,60
	23	1ª VT de Gravataí	0,70	0,31	0,67	0,81	0,74	0,90	0,65	0,63	0,65	0,69	89%	0,61
	24	3ª VT de Pelotas	0,39	0,41	0,74	0,75	0,66	0,39	0,04	0,96	1,00	0,57	108%	0,62
	25	2ª VT de Gramado	0,39	0,51	0,78	0,57	0,64	0,58	0,43	0,71	0,68	0,60	103%	0,62
	26	3ª VT de Gravataí	0,57	0,45	0,77	0,90	0,66	0,87	0,25	0,49	0,69	0,62	100%	0,62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1000 processos por ano	27	3ª VT de São Leopoldo	0,60	0,17	0,77	0,65	0,85	0,71	0,57	0,86	0,65	0,68	92%	0,63
	28	3ª VT de Taquara	0,51	0,48	0,88	0,62	0,82	0,74	0,35	0,81	0,78	0,68	92%	0,63
	29	4ª VT de Passo Fundo	0,55	0,20	0,75	0,55	0,79	0,46	0,26	0,56	0,86	0,55	115%	0,63
	30	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,45	0,31	0,63	0,48	0,65	0,84	0,37	0,72	0,66	0,59	109%	0,64
	31	2ª VT de Cachoeirinha	0,53	0,20	0,80	0,78	0,70	0,63	0,72	0,81	0,73	0,68	97%	0,66
	32	2ª VT de São Leopoldo	0,63	0,69	0,86	0,90	1,00	0,78	0,64	0,88	0,72	0,78	85%	0,66
	33	VT de Cruz Alta	0,58	0,31	0,66	0,71	0,85	0,76	0,56	0,70	0,60	0,64	104%	0,67
	34	4ª VT de Taquara	0,42	0,19	0,84	0,54	0,54	0,63	0,33	0,56	0,85	0,57	117%	0,67
	35	1ª VT de Taquara	0,67	0,44	0,86	0,68	0,91	0,84	0,42	0,75	0,70	0,71	94%	0,67
	36	PAJT de Tramandaí	0,53	0,58	0,74	0,89	0,57	0,64	0,43	0,75	0,76	0,65	104%	0,68
	37	4ª VT de Gravataí	0,66	0,41	0,77	0,89	0,74	0,94	0,67	0,52	0,67	0,71	98%	0,70
	38	1ª VT de Pelotas	0,45	0,50	0,74	1,00	0,61	0,51	0,33	0,82	0,98	0,63	112%	0,71
	39	1ª VT de Passo Fundo	0,58	0,33	0,63	0,54	0,69	0,53	0,65	0,63	0,62	0,59	122%	0,72
	40	3ª VT de Rio Grande	0,60	0,56	0,90	0,99	0,95	0,67	1,00	0,54	0,79	0,77	96%	0,74
	41	2ª VT de Taquara	0,60	0,63	0,87	0,70	0,80	0,87	0,42	0,76	0,74	0,72	110%	0,79
	42	2ª VT de Gravataí	0,64	0,41	0,83	0,90	0,76	1,00	0,36	0,83	0,77	0,73	109%	0,80
Média			0,49	0,37	0,73	0,64	0,69	0,65	0,37	0,71	0,73	0,60	99%	0,59



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,49	35° / 42

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{605}{921 + 599 + 2} \right) \Rightarrow 0,60$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 10/2021 a 09/2022				
		2ª Vara do Trabalho de Taquara	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Pendentes do período anterior em 30/09/2021	921	756,76	21,70%
B	Casos novos	599	801,60	-25,27%
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	5,95	-66,40%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.522	1564,31	-2,70% ▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	283	425,79	-33,53%
F	Processos conciliados – conhecimento	295	316,55	-6,81%
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	578	742,33	-22,14% ▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	27	57,40	-52,97%
I	Total de processos solucionados (G + H)	605	799,74	-24,35% ▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	39,75%	51,12%	-22,25%
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,60	0,49	23,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
10/2021 a 09/2022



	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Camila Tesser Wilhelms	0	0	2	0	0
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead	0	1	0	0	0
José Luiz Dibe Vescovi	2	212	210	17	7
Lúcia Rodrigues de Matos	7	61	83	10	5

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	582	659	13,23%
Aguardando encerramento da instrução	319	212	-33,54%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	19	18	-5,26%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	1	6	500,00%
TOTAL	921	895	-2,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

A 2ª Vara do Trabalho de Taquara conseguiu uma leve redução dentre os processos que aguardam solução na fase de conhecimento, quando em comparação os últimos doze meses com o período homólogo anterior. De acordo com a tabela logo acima, houve uma forte redução dentre os processos aguardando encerramento de instrução, o que compensou o aumento dentre aqueles aguardando a primeira sessão de audiência e permitiu um balanço final de menos 26 processos.

Na tabela mais acima, verifica-se que a produtividade da Unidade, nesta fase processual, ficou pouco mais de onze pontos percentuais abaixo da média de sua faixa de movimentação processual. Em termos absolutos, foram finalizados 605 processos (linha I da tabela), um número levemente superior ao de processos iniciados no mesmo período (599, linha B). Dentre os processos que tiveram o mérito solucionado (578, linha G), cerca de 51% foram conciliados (295, linha F).

O Juiz do Trabalho José Luiz Dibe Vescovi, titular da Vara, prolatou duas sentenças líquidas, o que corresponde a 0,93% de suas sentenças. A média do TRT4 para o período foi de 8,18%.

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,37	41º / 42

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

* Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

** Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa "iniciar Liquidação" ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.

*** Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{155}{267 + 151} \right) \Rightarrow 0,63$$

CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO
10/2021 a 09/2022

	2ª Vara do Trabalho de Taquara	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações não finalizadas em 30/09/2021	267	173,88	53,55%
B	Liquidações iniciadas	151	279,00	-45,88%
C	Total de liquidações pendentes (A + B)	418	452,88	-7,70% ▲
D	Liquidações finalizadas	155	285,26	-45,66% ▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	37,08%	62,99%	-41,13%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,63	0,37	70,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

A 2ª Vara do Trabalho de Taquara teve uma produtividade bastante inferior à média de sua faixa de movimentação processual, no que se refere à fase de liquidação, embora tenha finalizado liquidações em número superior às iniciadas — 155 e 151, linhas D e B da tabela acima, respectivamente. Isso porque o número de liquidações herdadas do período anterior era bastante superior à média (linha A). Neste indicador, a Unidade obteve a pior posição relativa no MGD, tratando-se da segunda menor produtividade aferida.

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,87	0,73	40° / 42

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{195}{1.316 + 149} \right) \Rightarrow 0,87$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO
10/2021 a 09/2022

	2ª Vara do Trabalho de Taquara	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/09/2021	478	569,88	-16,12%
B	Execuções tramitando em 30/09/2021	838	879,62	-4,73%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/09/2021	1.316	1.449,26	-9,20% ▲
D	Execuções iniciadas	149	310,60	-52,03%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.465	1.759,86	-16,75% ▲
F	Execuções Finalizadas	195	472,79	-58,76% ▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	13,31%	26,87%	-50,45%
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,87	0,73	18,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Na fase de execução, a produtividade registrada pela 2ª Vara do Trabalho de Taquara foi inferior à metade da produtividade média de sua faixa de movimentação processual, tratando-se da terceira menor produtividade dentre as 42 unidades em comparação.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,64	27° / 42

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 1.076 + 269 + 1.330 + 7 \Rightarrow 2.682$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➔	2682	➔	0,70
Maior acervo na faixa de movimentação		3813,00		



Situação	Pendentes em 30/09/2021	Pendentes em 30/09/2022	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.073	1.076	0,28%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	267	269	0,75%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.316	1.330	1,06%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	7	7	0,00%
Total	2.663	2.682	0,71%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Com um acréscimo de 19 processos nos últimos doze meses, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara manteve praticamente estável seu acervo processual, tendência que se verifica dentre as diversas fases processuais, como visto na tabela acima.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,69	34° / 42

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{601}{601} \Rightarrow 1,00$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1,00}{1,24} \Rightarrow 0,80$$



VAZÃO PROCESSUAL 10/2021 a 09/2022			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Taquara	601	601	100,00%
Média unidades similares	807,93	945,17	116,99%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

No período sob análise, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara registrou um número de processos arquivados definitivamente ou remetidos a outras Varas exatamente igual ao de casos iniciados (601), o que resultou em um índice de vazão processual igual a 1. É dizer que a Unidade não registra tendência nem de acúmulo, nem de desafogamento processual. Trata-se de uma melhora em relação à Correição Ordinária passada, quando a Unidade apresentou índice superior a 1 (1,36), significando acúmulo processual.

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,87	0,65	38° / 42

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{398,32}{455,56} \Rightarrow 0,87$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	372,69	398,32	6,88%
Média unidades similares	337,52	295,14	-12,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

Contrariando a tendência média de redução da idade média dos processos em instrução, verificada na faixa de movimentação processual, o prazo em questão aumentou no último ano na 2ª Vara do Trabalho de Taquara. Foram acrescidos 25,63 dias e o prazo atual corresponde a pouco mais de um ano e um mês. Neste indicador, a Unidade aparece na 38ª posição dentre 42 unidades.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,37	26° / 42

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.



O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{26,89}{64,51} \Rightarrow 0,42$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	16,98	26,89	58,35%
Média unidades similares	10,93	23,62	116,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

O tempo de espera entre a conclusão para a efetiva prolação da sentença aumentou na Unidade, mas em intensidade bastante inferior à verificada na média da faixa de movimentação processual. Atualmente, a espera média pela sentença corresponde a pouco menos de um mês, como se vê da tabela acima.

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,76	0,71	27° / 42

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2317,30}{3068,07} \Rightarrow 0,76$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	2.179,65	2.317,30	6,32%
Média unidades similares	2.027,00	2.175,54	7,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

A idade média dos processos em execução na 2ª Vara do Trabalho de Taquara aumentou em intensidade um pouco inferior à verificada na média da faixa de movimentação processual. Em números absolutos, foram acrescidos 137,65 dias e o prazo atual corresponde a pouco mais de 6 anos e 4 meses.



4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,73	28° / 42

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2042,06}{2766,89} \Rightarrow 0,74$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	10/2020 a 09/2021	10/2021 a 09/2022	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	1.918,92	2.042,06	6,42%
Média unidades similares	1.965,97	2.016,97	2,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2022)

No que se refere à idade média geral dos processos em tramitação, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara aumentou tal prazo com maior intensidade do que a média das unidades de mesmo porte, de forma que agora registra um tempo médio superior à média, o qual corresponde a pouco mais de 5 anos e 7 meses.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,72	0,60	39° / 42

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,60 \times 2) + (0,63 \times 1) + (0,87 \times 3) + (0,70 \times 1) + (0,80 \times 1) + (0,87 \times 2) + (0,42 \times 2) + (0,76 \times 2) + (0,74 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,72$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:



Dias líquidos trabalhados
Quantidade de dias no período

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Ana Patricia Apollo	01/10/2021	30/09/2022	365	1	0	364	1,00
Carine Vieira Braier	01/10/2021	30/09/2022	365	4	0	361	0,99
Carlos Miguel Tafernaberry	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Cristiani Pandolfo	01/10/2021	30/09/2022	365	5	0	360	0,99
Juliana Magrini Villela	01/10/2021	30/09/2022	365	2	0	363	0,99
Leonardo Von Muhlen	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Luiza de Castilhos Rypf	01/10/2021	30/09/2022	365	3	0	362	0,99
Mariane Becker	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
Maximo Cecilio dos Santos Neto	01/10/2021	30/09/2022	365	9	0	356	0,98
Melina Seolino Ferrary	01/10/2021	30/09/2022	365	0	0	365	1,00
TOTAL			3650	24	0	3626	9,93

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A 2ª Vara do Trabalho de Taquara no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 805,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de 9 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 - 1.000 processos por ano	751 a 875	9 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro por ter baseado o cálculo do MGD durante a maior parte do período avaliado.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Taquara:



$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,93}{9}$	→	110%
------------------------------------------------------------------------	---	------------------	---	------

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

$\text{Índice de produtividade x força de trabalho}$	→	$0,72 \times 110\%$	→	0,79
------------------------------------------------------	---	---------------------	---	------

O Índice Geral de Desempenho da Unidade foi de 0,79, considerada a ponderação dos indicadores anteriormente analisados, que resultaram no Índice de Produtividade de 0,72 (v. Item 4.7), e a força de trabalho disponível no ano (110% da força de trabalho ideal, v. Item 4.8). Este índice coloca a 2ª Vara do Trabalho de Taquara na 41ª posição dentre sua faixa de movimentação processual (total de 42 unidades). Em comparação com a Correição Ordinária do ano passado, a Unidade piorou o índice, que era de 0,68.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Solucionados em 2021	Meta	Resultado
773	494	774	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.”

META 2/2021 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2019	Processos distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Meta	Resultado
384	331	358	Meta não cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Índice de Conciliações no biênio 2018/2020	Índice de Conciliações em 2021	Meta %	Resultado
62,1%	60,1%	40,0%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2019	Meta para 2021 (máximo)	Índice de 2021	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	43,50%	41,50%	64,70%	Meta não cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://painéis.cnj.jus.br/QuvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022	Solucionados em 2022	Meta	Resultado
545	462	546	Indicativo de não cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 30/09/2022	Meta	Resultado parcial
758	598	705	Meta ainda não cumprida

* Na data da publicação do relatório correcional faltavam 14 processos para atingir a meta 2;

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40% ”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 2022	Meta %	Resultado parcial
57,9%	49,1%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Meta para 2022	Índice de 2022 (em 07/11)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	66,50%	64,50%	65,70%	Indicativo de não cumprimento



Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineisCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quinta-feira. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	3 a 5 – P 2 – Conciliação*	3 a 5 – P 2 – Conciliação*	3 a 5 – P 2 – Conciliação*		
Tarde					

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã				2 – P 1 a 3 – Conciliação*	
Tarde				2 ou 3 – P 1 a 3 – Conciliação*	

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 04/11/2022)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

*Observação: Em relação às audiências de conciliação, os processos são incluídos em pauta tanto a requerimento das partes, quanto no caso de identificada possibilidade de acordo, em qualquer fase do processo (conhecimento, liquidação, execução).

Acerca dos procedimentos adotados pela Unidade para a realização de audiências desde o início do período de pandemia, a Diretora de Secretaria relatou que:

“Inicialmente, apenas eram incluídos em pauta os processos para tentativa de conciliação (conhecimento e execução). No final do mês de setembro/2020, começaram a ser realizadas as audiências de instrução. Quanto às audiências iniciais, eram designadas apenas em relação aos processos nos quais identificada probabilidade de conciliação.”

Quanto à organização das pautas no momento atual, explicou que, atualmente, as audiências são presenciais e que a ocorrência de audiências telepresenciais ou mistas é medida excepcional, deferida após a análise de requerimento das partes.



6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	-	-	-	-
Una Sumaríssimo	-	-	-	-
Instrução	04/04/2023	15/06/2023	10/05/2023	16/03/2023 (a depender do grau de dificuldade)
Tentativa de acordo em execução	16/11/2022	-	21/11/2022	24/11/2022

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria em 04/11/2022)

Observações: As audiências do tipo iniciais e una sumaríssimo não estão sendo designadas no momento; a Unidade está trabalhando para a inclusão em pauta de todos os processos ajuizados em 2021; as tentativas de acordo em execução ocorrem sempre que é solicitado ou que verificada possibilidade de execução; em relação às CPIs, não ocorre mais a designação de pauta em função do teor do Provimento nº 3, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.3 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

2ª Vara do Trabalho de Taquara José Luiz Dibe Vescovi (Juiz Titular)			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Rito Sumaríssimo	214,52	476,25	122,01%
Exceto Rito Sumaríssimo	365,25	566,51	55,10%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

2ª Vara do Trabalho de Taquara Lúcia Rodrigues de Matos (Juíza Substituta)			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Rito Sumaríssimo	222,44	509,90	129,24%
Exceto Rito Sumaríssimo	402,02	508,92	26,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

6.4 PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

2ª Vara do Trabalho de Taquara José Luiz Dibe Vescovi (Juiz Titular)			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Rito Sumaríssimo	16,84	19,50	15,80%
Exceto Rito Sumaríssimo	21,24	27,49	29,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

2ª Vara do Trabalho de Taquara Lúcia Rodrigues de Matos (Juíza Substituta)			
	2020/10 a 2021/09	2021/10 a 2022/09	Variação
Rito Sumaríssimo	12,30	29,15	137,00%
Exceto Rito Sumaríssimo	15,99	40,19	151,40%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)



6.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2021/10 a 2022/09							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
JOSE LUIZ DIBE VESCOVI	6	244	0	0	237	17	504
LUCIA RODRIGUES DE MATOS	0	100	0	0	74	9	183
MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ	0	0	0	0	2	0	2
LUIS FETTERMANN BOSAK	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL	7	344	0	0	313	26	690

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 11/11/2022 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 09/11/2022, às 00h20min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

	Processo	Magistrado(a)	Conclusão
1	0020016-59.2020.5.04.0382*	José Luiz Dibe Vescovi	14/07/2022
2	0020390-41.2021.5.04.0382	José Luiz Dibe Vescovi	15/07/2022
3	0020457-06.2021.5.04.0382	José Luiz Dibe Vescovi	15/07/2022
4	0020119-32.2021.5.04.0382	José Luiz Dibe Vescovi	13/09/2022
5	0020596-55.2021.5.04.0382*	José Luiz Dibe Vescovi	13/09/2022
6	0020610-39.2021.5.04.0382	Lúcia Rodrigues de Matos	22/08/2022

*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório;

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e os ofícios, em regra, são expedidos de imediato, visto que é utilizada a publicação do próprio despacho como intimação ou ofício.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos, em média, no prazo de 10 a 20 dias, a partir da determinação.



8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos, em média, em até 5 (cinco) dias, inclusive aqueles referentes a acordos, para pagamento na execução e para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 04/11/2022, segundo informação da Diretora de Secretaria, estavam sendo despachadas as petições recebidas de:

- 26.05.2022 – em relação aos processos arquivados;
- 06.09.2022 – em relação aos processos de conhecimento (há 13 processos pendentes de análise em data anterior à referida, em relação aos quais há necessidade de análise mais detalhada, o que será providenciada nos próximos dias);
- 03.10.2022 – em relação aos processos de liquidação;
- 02.08.2022 – em relação aos processos de execução (há 2 processos pendentes de análise em data anterior à referida, em relação aos quais há necessidade de análise mais detalhada, o que será providenciada nos próximos dias).

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 04/11/2022, segundo informação da Diretora de Secretaria, estavam sendo certificados os prazos vencidos em:

- 17.08.2022 – em relação aos processos de conhecimento (há 22 processos pendentes de análise em data anterior à referida, em relação aos quais estamos trabalhando numa reunião de execução – são processos em que houve o descumprimento de acordo);
- 25.10.2022 – em relação aos processos de liquidação;
- 16.08.2022 – em relação aos processos de execução

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existe 1 (um) procedimento de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária. No entanto, estão trabalhando para fazer mais dois procedimentos de reunião, sendo um deles com aproximadamente 400 processos.

A Unidade, a partir de agora, quando houver mais de um procedimento de execuções reunidas, adotará uma forma de controle.



Nas execuções reunidas, a Unidade mantém todos os processos ativos, piloto e as demais execuções, a partir de agora, ficarão sobrestadas.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Segundo a Diretora de Secretaria, “Até o mês de setembro/22, aguardávamos 45 dias após a citação e o prazo legal definido no art. 883-A da CLT. No entanto, após a realização do curso sobre Pesquisa Patrimonial e do “Manual da Pesquisa Patrimonial” elaborado pelo Juízo Auxiliar da Execução do TRT4, no qual recebemos a informação de que “o prazo de 45 dias previsto no Código de Processo Civil não precisa ser contado pela secretaria, pois a própria expedição da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas conta esse prazo de regularização”, estamos, desde o mês de outubro/22, fazendo o registro tão logo recebida a resposta negativa do Sisbajud.”. A retirada é efetuada no momento em que extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Taquara, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 24/10/2022; **dessa consulta, constatou-se que a unidade não tem processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020206-51.2022.5.04.0382	28/04/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020216-95.2022.5.04.0382	04/05/2022	Tutelas Provisórias Pendentes
0020476-80.2019.5.04.0382	15/09/2021	Embargos de declaração pendentes
0020185-09.2021.5.04.0383	06/04/2022	Embargos de declaração pendentes
0000838-37.2014.5.04.0382	18/08/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020867-74.2015.5.04.0382	18/08/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020021-26.2016.5.04.0381	23/03/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/11/2022)

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	10/2021 a 09/2022	%
Decorrentes de Execução	R\$ 2.543.009,05	44,96%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.035.481,70	53,66%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 78.295,15	1,38%
TOTAL	R\$ 5.656.785,90	100,00%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	10/2021 a 09/2022	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 125.640,89	21,96%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 381.923,14	66,75%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 64.618,92	11,29%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 572.182,95	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/10/2022)

8.9.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

8.9.3.1 – Tarefas do Painel Global

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da 2ª Vara do Trabalho de Taquara, em 09/11/2022, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	102	02/12/2019

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, para oportuno registro de quitação. A sistemática observada é adequada à movimentação automática dos feitos com acordo vencido no PJe. Há aposição de GIGs de atividade e prazo, para controle dos processos conciliados pela Secretaria.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	1.449	07/01/2020

Observações: observa-se que, em inúmeros processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGs de atividade e prazos vencidos, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Recomendação/determinação: Recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão das atividades no GIGs, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	333	18/01/2019

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, expedição de certidões de habilitação, homologação de cálculos, análise de impugnações de cálculos, designação de audiências, criação de expedientes, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há aposição de GIGs, com definição de prazo e descrição da atividade em em grande parte dos processos alocados na tarefa, e de responsável em quase todos. Observa-se, contudo, a existência de inúmeros processos sem GIGs de prazo e atividade, alheios, portanto, a qualquer forma de controle pela Unidade. Destaca-se, por fim, mais de 80 processos com prazos de GIGs vencidos.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGs com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGs referentes a diligências com prazos vencidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	659	28/06/2022
Observações: não foram encontrados processos retidos na tarefa por falha no fechamento automático de prazos. Há inclusão de GIGs de tipo de atividade e prazo em parte dos processos, mas não de responsável.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	201	06/12/2016
Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGs) e inúmeros processos sem aposição de GIGs.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGs com prazo e atividade em todos os processos, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	87	02/06/2022
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	744	04/06/2022
Observações: verifica-se elevado número de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 04/06/2022, em tramitação, em sua maioria, na fase de conhecimento e execução.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento dos feitos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	112	30/06/2022
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise aguardando o cumprimento de despachos, para expedição de ofícios, expedição de requisições de pagamento de honorários periciais, solicitações diversas, criação de expedientes, expedição de editais, entre outros motivos. Sinala-se o represamento inadequado de processos na tarefa Análise. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGs de prazo e atividade, apenas com designação de responsável e outros com prazo do GIGs vencido.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Aguardando Cumprimento de Acordo (para processos conciliados), Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo e efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGs com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGs vencido. Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos com acordos vencidos movimentados automaticamente pelo PJe; - processos devolvidos do CEJUSC e dos Juízos Auxiliares de Execução e de Precatórios. Recomenda-se, por fim, a revisão dos processos na tarefa Análise, com a inclusão de GIGs de prazo em todos os processos, bem como análise e prosseguimento dos processos com prazos vencidos.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	122	05/10/2021
Observações: verifica-se que a Unidade mantém na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações processos no aguardo da criação e revisão de expedientes ou comunicações. Contudo, são identificados diversos processos movimentados para a tarefa em decorrência do fluxo automático do PJe, aos quais não foi dado seguimento pela Secretaria. Destaca-se a inexistência de GIGs em boa parte dos processos.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a confecção ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGs de prazo e descrição da atividade pendente.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	71	15/06/2022
Observações: verifica-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Novos Processos, com atraso superior a quatro meses.		
Recomendações: recomenda-se a análise e prosseguimento dos feitos represados na tarefa, para redução do atraso na tramitação dos processos.		

Por ocasião da realização da inspeção no Foro de Taquara, foi verificado que a CCDF realiza triagem inicial dos processos (verificação de endereços das partes, valor da causa, assuntos, ausência ou equívoco no CNPJ, partes com procuradoria, entre outros. Essa situação pode contribuir para um certo acúmulo de processos tarefa “triagem”.

8.9.3.2 – Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 09/11/2022, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
691	0021257-10.2016.5.04.0382	26/05/2022

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 691 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 26/05/2022, conforme indicado na tabela acima. Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 10/11/2022, quando o acervo da Vara contava com 1.706 processos em fase de conhecimento, 243 processos em fase de liquidação, 987 processos em fase de execução e 6.563 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0020216-95.2022.5.04.0382
Movimentação processual: Decorrido o prazo da reclamada GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME em 30/08/2022, devidamente intimada por Oficial de Justiça, o processo não foi mais movimentado pela Secretaria da Vara. Na tarefa Prazos Vencidos desde 31/08/2022.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE</i> o impulsionamento do feito.	
2	Processo nº 0020306-40.2021.5.04.0382
Movimentação processual: determinada a inclusão do processo em pauta para a realização de audiência de instrução, na modalidade presencial, com ciência automática às partes do despacho e decurso do prazo de manifestação em 28/06/2022. O	



processo se encontra na tarefa Cumprimento de Providências desde 08/08/2022, com descrição da atividade e designação de responsável, pendente de efetivação das determinações do Juízo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cumprimento das determinações contidas no despacho de Id dd45ffc.

3 **Processo nº 0020147-68.2019.5.04.0382**

Movimentação processual: Encaminhada pela CEF a resposta ao ofício do Juízo e 14/03/2022, cumpre à Secretaria o impulsionamento do processo, conforme determinação contida no despacho proferido em 16/06/2021. O processo encontra-se na tarefa Cumprimento de Providências desde 13/07/2021, com GIG de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o impulsionamento do feito.

4 **Processo nº 0020597-11.2019.5.04.0382**

Movimentação processual: proferido despacho em 24/09/2021 que determinou a requisição de honorários do perito médico e devidamente intimadas as partes, compete à secretaria o rearquivamento definitivo do feito. O processo está na tarefa Cumprimento de Providências desde 12/10/2021, com GIGs de atividade "Honorários Requisitados" e prazo vencido em 07/06/2022.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a verificação da efetiva expedição da RPHP, com vistas ao arquivamento do feito, conforme determinado no despacho de Id a399feb.

5 **Processo nº 0020551-51.2021.5.04.0382**

Movimentação processual: Decorridos os prazos das partes em 24/03/2022 para apresentarem proposta de acordo, cumpre a conclusão dos autos ao(à) magistrado(a) para prosseguimento do feito, conforme parte final do despacho de 08/03/2022. Em 30/03/2022 os autos foram conclusos para despacho e, na mesma data, foi encerrada a conclusão. O processo encontra-se na tarefa Cumprimento de Providências desde 30/03/2022, sem oposição de GIG de atividade pendente e prazo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o prosseguimento do feito, com a conclusão ao(à) magistrado(a).

LIQUIDAÇÃO:

1 **Processo nº 0020038-49.2022.5.04.0382**

Movimentação processual: processo em fase de liquidação, com cálculos apresentados pela terceira reclamada. Foram apresentadas manifestações da parte autora, da segunda e quarta reclamadas. As demais reclamadas silenciaram. Decorridos os prazos de manifestação em 04/10/2022, o processo segue na tarefa Prazos Vencidos desde 05/10/2022.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para decisão sobre a homologação dos cálculos de liquidação.

2 **Processo nº 0020480-93.2014.5.04.0382**

Movimentação processual: reapresentados os novos cálculos pelo perito contador e decorridos os prazos das partes, com impugnações, o processo foi remetido à tarefa Conclusão ao magistrado em 13/09/2022, sem movimentação até a presente data.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a análise e prosseguimento do feito.

3 **Processo nº 0020387-86.2021.5.04.0382**

Movimentação processual: cálculos apresentados pela parte autora e retificados em 11/04/2022. Cientificadas as partes dos cálculos, a reclamada e a reclamante apresentaram manifestações, respectivamente, em 20/06/2022 e em 10/08/2022, as quais não foram apreciadas pelo Juízo até a presente data.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO:

1 **Processo nº 0036600-32.2005.5.04.0382**

Movimentação processual: processo em que foi realizada audiência de conciliação (execução) em 08/09/2022, na qual não houve êxito no acordo. Tal como determinado na ata de audiência, foram expedidas as certidões de cálculo pela Secretaria da Vara, com decurso de prazo das partes para manifestação em 15/09/2022. No entanto, o processo permanece na tarefa Aguardando audiência desde 05/09/2022, sem que haja solenidade aprazada, com GIGs de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito, conforme determinação constante na ata de audiência.

2 **Processo nº 0020796-67.2018.5.04.0382**

Movimentação processual: processo em fase de execução, com pendência relativa à efetivação de ferramentas eletrônicas, tendo em vista a certidão de decurso de prazo da executada sem pagamento ou garantia do Juízo. Desde 04/10/2022, o feito se encontra na tarefa Cumprimento de Providências, com oposição de Chips, e GIG de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** o cumprimento das determinações contidas na decisão de Id a068103.

3 **Processo nº 0037400-55.2008.5.04.0382**



Movimentação processual: processo com pendência relativa à retificação da conta, retido, desde 27/06/2022, na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, com aposição de GIGs de descrição da atividade, sem designação de responsável e prazo, este decorrido. Também não foi apreciada a petição do exequente apresentada em 02/05/2022.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

4

Processo nº 0020420-13.2020.5.04.0382

Movimentação processual: Apresentada a petição da executada (pessoa jurídica) em 08/09/2022, o processo foi remetido à tarefa Conclusão ao Magistrado, sem movimentação até a presente data.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a efetiva conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.

8.9.3.4 - Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente” foram analisadas no dia 10/11/2022, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

Na tarefa Arquivo Provisório foram identificados 355 processos, sendo o mais antigo datado de 28/09/2016.

Na tarefa Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente foram identificados 149 processos, sendo o mais antigo datado de 16/01/2020.

Em alguns processos, constatou-se a aposição de GIGs para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Da análise do acervo de processos arquivados provisoriamente, considerando o número reduzido de feitos, depreende-se que o Juízo tem procedido à revisão periódica dos processos para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 108 e 116 da CPCGJT.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 09/11/2022, constou 1 (um) processo em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0054200-86.1993.5.04.0382	03/10/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09/11/2022)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 09/11/2022, **não constaram** autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

MANDADOS EM ABERTO



	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias úteis
01	0020638-75.2019.5.04.0382	12/07/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	70
02	0000838-71.2013.5.04.0382	05/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	32
03	0020669-95.2019.5.04.0382	12/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	28
04	0020209-74.2020.5.04.0382	19/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	23
05	0020209-74.2020.5.04.0382	19/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	23
06	0020395-97.2020.5.04.0382	21/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	22
07	0020587-30.2020.5.04.0382	21/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	22
08	0020937-23.2017.5.04.0382	21/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	22
09	0020937-23.2017.5.04.0382	21/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	22
10	0020023-88.2019.5.04.0381	28/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	17
11	0020043-70.2019.5.04.0384	28/09/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	17
12	0135500-11.2009.5.04.0382	03/10/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE ESTANCIA VELHA	14
13	0020205-94.2022.5.04.0211	04/10/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE OSORIO	13
14	0020787-76.2016.5.04.0382	06/10/2022	CENTRAL DE MANDADOS DE TAQUARA	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 24/10/2022)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, eventualmente ordena a pronta liberação deste em favor do credor, e geralmente a requerimento. Explicou a Diretora que o entendimento do Juízo (J1), é de liberar o valor quando a parte assim o requerer. Caso contrário, a liberação ocorre por ocasião da citação.

9 OUVIDORIA E SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

9.1 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 4 (quatro) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Motivo	Situação
----------	-------------	--------	----------



5786/2022	0020341-63.2022.5.04.0382	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para a Ouvidoria	Arquivado
2671/2022	0000776-36.2010.5.04.0382	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação criada pelo formulário web	Arquivado
1083/2022	0020581-86.2021.5.04.0382	Reclamação para a Ouvidoria – Manifestação para a Ouvidoria através do portal	Arquivado
6655/2021	0021014-66.2016.5.04.0382	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria – Manifestação para a Ouvidoria	Arquivado

9.2 SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

2ª Vara do Trabalho de Taquara			
Ano	Casos novos	Solucionados	Pendentes
2016	1.385	1.631	751
2017	1.212	1.214	751
2018	976	1.286	456
2019	881	970	406
2020	926	543	842
2021	612	519	896
2022 (até 30/09)	478	459	895

Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30/09/2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049)

OBS: O quadro acima pode apresentar algumas inconsistências no número de “casos novos” ou “solucionados” já que o e-Gestão não computa nesses indicadores alguns processos (por exemplo, cuja sentença foi anulada em segundo grau ou protestos judiciais), os quais, contudo, são considerados no indicador “pendentes de solução”.

A análise do quadro acima demonstra que a partir do ano 2020 houve decréscimo de casos solucionados em relação aos anos anteriores, tendo havido redução, em 2020 de cerca de **44%** em relação a 2019, situação também verificada no ano de 2021, quando, em relação a 2019, houve uma queda nos casos solucionados de cerca **46%**.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos.

Encaminhe-se à Assessoria Administrativa da Corregedoria para análise da eventual necessidade de plano de trabalho para enfrentamento do represamento de processos detectado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Em relação à **força de trabalho**, a lotação atual da Unidade está acima daquela prevista para as faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior



da Justiça do Trabalho, conforme analisado no item 4.8 do relatório (utilizada para a aferição dos dados analisados neste relatório). Acerca da forma de organização e distribuição das tarefas na Unidade, a Diretora de Secretaria informou o seguinte: *“A organização é mista, sendo que utilizamos as funções do GIGS, dos CHIPs e a designação automática de responsável. O impulso processual relativo aos processos de conhecimento se dá por carteira, sob responsabilidade das colegas Carine e Juliana. Em relação aos processos de liquidação, estes ficam sob os cuidados da colega Mariane. A colega Carine fica, ainda, com a tarefa de análise e elaboração de minuta em relação às antecipações de tutela. O colega Máximo exerce a função de secretário de audiências, além de trabalhar, por tarefa, nas iniciais, cumprimento das atas e notificações de sentença. O impulso processual relativo aos processos de execução se dá por carteira e é atribuição de 2 colegas: Cristiani e Melina. À exceção do Sisbajud, cujas minutas são tarefa do colega Leonardo, os demais convênios, no geral, são acessados pelas servidoras Luíza, Carine, Cristiani e Melina. A colega Melina minuta, ainda, os incidentes de execução. Os colegas Leonardo e Ana Patricia trabalham, por tarefa, nas atividades relativas ao cumprimento na fase de execução: lançamento de conta, expedição de mandados da fase de execução, expedição de alvarás, precatórios e RPVs. A administração da unidade é coordenada pela servidora Luíza, com auxílio da Carine.”*

Relativamente ao **acervo de processos afetado pela suspensão das atividades presenciais em decorrência da quarentena causada pela Covid-19**, segundo informação prestada pela Diretora de Secretaria, *“Na fase mais aguda de transmissão do vírus, todos os processos que demandavam realização de perícia ou audiência restaram prejudicados, visto que foram sustadas as realizações dos aludidos atos. Em um momento posterior, as perícias e audiências foram designadas para realização no formato telepresencial. Por fim, aqueles atos que não puderam ser realizados no formato telepresencial, foram designados para realização presencial, retomando-se assim o fluxo normal dos processos. Atualmente, estamos trabalhando na inclusão em pauta de instrução de todos os processos, observando-se a ordem cronológica de ajuizamento. Estimamos possuir, aproximadamente, 150 processos aptos aguardando a designação de audiência instrução, em relação aos quais já estão sendo designadas as pautas, a iniciar em janeiro/2023.”*. Acerca de estratégia para o acervo que ficou paralisado, a Diretora referiu que *“Inicialmente, trabalhamos na identificação dos processos pendentes de julgamento ajuizados até 2020 com a respectiva designação de instrução dos aludidos processos. Atualmente, estamos atuando em relação aos processos ajuizados em 2021. Em relação aos processos ajuizados no corrente ano, não houve paralisação dos atos necessários ao impulso processual.”*

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária não observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, diante do entendimento do juízo. A Diretora de Secretaria explicou que *“Os processos conexos não são reunidos por falta de funcionalidade no sistema PJe. No entanto, havendo questão de prejudicialidade entre as matérias pleiteadas nas ações, é determinado o sobrestamento até o trânsito em julgado da outra ação. Não havendo questão de prejudicialidade, os autos são pautados conjuntamente e, após a sentença, havendo recurso, é observado o §3º do referido artigo.”*

A Unidade observa a instauração de **incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT.

A Unidade utiliza o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4 e não relatou dificuldades no seu uso.

Segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional, os quais utiliza, inclusive a FAE (Ferramenta de Apoio à Execução) e o PEPE (Pesquisas Automatizadas). A Diretora relatou que não utilizam apenas o Sniper, em vista de sua recentíssima disponibilização.

Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade passará a manter um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas sempre que há requerimento das partes ou quando identificada alguma possibilidade de conciliação entre as partes.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade oficia as Varas da região, informando a respeito da existência de saldo disponível.



A Unidade observa o previsto no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, no sentido de, em não sendo localizado o devedor, nem encontrados bens penhoráveis, suspender o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (art. 40 da Lei nº 6.830/80). Esclarece, ainda, que realizada a intimação na forma do art. 11-A da CLT, durante o prazo de dois anos da **prescrição intercorrente**, o processo é arquivado provisoriamente.

A Diretora informa que nos processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial**, é observado o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo em arquivo provisório.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Esclarece, ainda, que nos últimos 5 anos não houve solicitação de **eliminação de documentos** e nem houve **atribuição de valor histórico** a processos judiciais da Unidade.

Com relação ao **Mapeamento Global de Desempenho – MGD**, a análise de todos os índices que o compõe (item 4.3 e seguintes), cujas variáveis foram devidamente comentadas ao final de cada um, resulta em Índices de Produtividade e Geral de Desempenho da Unidade que a posicionam, respectivamente, nas 39ª e 41ª colocações em relação às 42 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual. Destacam-se positivamente a melhora verificada na questão da vazão processual, em relação à Correição Ordinária anterior (item 4.5) e o tempo de espera entre a conclusão e a prolação de sentença, já que o crescimento ficou abaixo da média, tendo este indicador sido responsável pela melhor colocação relativa da Unidade (item 4.6.2).

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

12.1.1 Mapeamento Global de Desempenho

Em geral, a Unidade obteve um desempenho abaixo da média, havendo possibilidade de melhora em todos os itens analisados. No entanto, recomenda-se o foco na questão da produtividade processual, especialmente no que se refere às fases de liquidação e de execução, em que a Unidade obteve os piores desempenhos comparados (itens 4.3.2 e 4.3.3).

12.1.2 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.2.1 Metas 2021

Recomenda-se que se dê ênfase aos temas das Metas 1, 2 e 5 do ano de 2021, não cumpridas (itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4).

12.1.2.2 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”.*



Meta 9: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Meta 11: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

12.1.3 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

12.1.4 Inscrições no BNDT

Recomenda-se que seja observado o prazo de 45 dias para a inclusão do devedor no BNDT, de acordo com o art. 883-A da CLT e com o art. 2º do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências.

12.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

12.1.8 Congestionamento de Incidentes Processuais (v. item 4.3.2)

Recomenda-se a adoção de medidas que visem a dar mais vazão aos incidentes processuais, objetivando a aproximação da produtividade obtida pela média das unidades da sua faixa.

12.1.9 Cadastramento de assuntos no PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária que oriente os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

12.1.10 Requisições de pequeno valor. BNDT

Recomenda-se que a Unidade Judiciária observe ao disposto no art. 12 do ATO CGJT Nº 01, de 21 de janeiro de 2022, isto é, “*decorrido o prazo de pagamento da requisição de pequeno valor, e resultando negativo o sequestro de verba pública após uma tentativa de constrição via SISBAJUD, é devida a inclusão do ente público no cadastro do BNDT, independente do decurso de novo prazo de 45 dias*”.



12.2 Aos Juízes

12.2.1 Meta CNJ 1/2021 (v. item 5.1.1)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2021 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de forma que a meta CNJ 1/2021 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

12.2.2 Meta CNJ 2/2021 (v. item 5.1.2)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2021 não foi cumprida.

12.2.3 Represamento de processos (v. item 10)

Considerado o advento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, em que ocorreu o término da sugestão de realização das audiências e sessões de julgamento preferencialmente por meios telemáticos, com possibilidade de designação de forma presencial, telepresencial/virtual ou mista, de acordo com as particularidades do caso, a critério do magistrado competente, é entendimento da Corregedoria que a realização de audiências presenciais é mais produtiva, pois permite a inserção em pauta de maior número de processos e por isto se consubstancia na melhor forma de enfrentar o represamento identificado no item 11.1, acima.

Recomenda-se, portanto, aos magistrados a realização de audiências presenciais com este propósito, especialmente naquelas em que a parte assim o requerer.

12.2.4 Liberação de depósito recursal (v. item 8.13)

Recomenda-se que seja observado o art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual, cabe ao Juiz, na fase de execução *“I - ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.”*

12.3 À Secretaria

12.3.1 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe (v. item 8.9.3)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **8.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise dos processos examinados, por amostragem, no item **8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- c) Proceder à revisão e à inclusão de GIGs (com prazo e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificado um número expressivo de processos nos quais há GIGs com prazos vencidos ou não foram lançados meios de controle pela Unidade, para melhoria na organização das tarefas do Painel global do PJe e na movimentação dos processos;



- d) Realizar a revisão periódica de processos com erros de Publicação no DEJT, por meio do Menu Completo do PJe - “Atividades” - “DEJT - Publicações Pendentes”, para análise dos erros, correção e reagendamento das publicações.

12.3.2 Mandados. Prazo de cumprimento vencido (v. item 8.11.1)

Recomenda-se à Secretaria que faça controle periódico do prazo de cumprimento dos mandados, a fim de evitar o excedimento do prazo legal.

12.3.3 Cargas com prazo vencido. Advogados (v. item 8.10.1)

Recomenda-se a verificação periódica e cobrança de eventual carga com prazo vencido, de advogados.

12.3.4 Procedimento em caso de conexão ou continência

Recomenda-se que, identificada **conexão ou continência**, a Unidade Judiciária proceda na reunião dos processos, conforme o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Excepcionalmente, quando não determinada a reunião, isso deve ser comunicando à Secretaria-Geral Judiciária, por ocasião da remessa ao Tribunal, conforme determinado no §3º, do referido dispositivo consolidado.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

• Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se aos Magistrados José Luiz Dibe Vescovi e Lúcia Rodrigues de Matos que profiram sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e a da publicação do Relatório, conforme indicado.

13.2 À Secretaria

• Item 5.1.2 (Meta CNJ 2/2021)

Considerando-se que essa meta não foi cumprida pela Unidade Judiciária, recomenda-se a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da meta correspondente do presente ano, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **107 processos** dentre aqueles distribuídos até 31/12/2020 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

• Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Tutela provisória

No processo **0020206-51.2022.5.04.0382**, não foi apreciado até o presente momento o pedido de tutela antecipada formulado na petição inicial em 28/04/2022, o que gera pendência no sistema e-Gestão.

No processo **0020216-95.2022.5.04.0382**, não foi apreciado até o presente momento o pedido de tutela antecipada formulado na petição inicial em 04/05/2022, o que gera pendência no sistema e-Gestão.

Embargos de declaração

No processo **0020476-80.2019.5.04.0382**, a executada Nilva Garcia Lucas apresentou embargos de declaração em 15/09/2021, cuja matéria foi analisada no despacho de Id 2a28c0f. No entanto, não foi lançado pela Secretaria qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se conclusão para decisão de embargos e lançamento do movimento de julgamento



adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte ou Não acolhidos os embargos de declaração*) em relação aos embargos de declaração opostos pela referida executada.

No processo **0020185-09.2021.5.04.0383**, há embargos de declaração apresentados em 06/04/2022 que não foram apreciados até a presente data, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Observa-se que o processo está na pasta “Assinar Sentença” desde 25/10/2022.

Incidentes de liquidação/execução

No processo **0000838-37-2014.5.04.0382**, a sentença proferida em 06/10/2022 analisou os embargos à penhora de 26/04/2021 (executado Pablo Koch). No entanto, permanece pendente de análise os embargos à penhora do executado Edson Melo, de 18/08/2021, o que gera pendência no sistema e-Gestão.

No processo **0020867-74.2015.5.04.0382**, não foram apreciados até o momento os embargos à execução apresentados em 18/08/2021, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Observa-se que o processo está na pasta “Assinar Sentença” desde 27/09/2022.

No processo **0020021-26.2016.5.04.0381**, não foi apreciada até o momento a impugnação à sentença de liquidação de 23/03/2022, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Observa-se que o processo está na pasta “Assinar Sentença” desde 17/10/2022.

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional**.

● **Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)**

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

● **Item 8.9.3 (Painel Global da Unidade no Sistema PJe)**

Determina-se à Unidade Judiciária:

- Cumprir as determinações lançadas ao final da análise de cada um dos processos examinados por amostragem no item **8.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (**item 8.9.3.2 – Escaninho de Petições**), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

● **Itens 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)**

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

● **Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)**

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento



excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correccional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Juíza Substituta lotada, a Diretora de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taquara no dia 17/11/2022, das 11h30min às 12h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro, sem que tenham comparecido interessados.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

15.1 Área Administrativa

A Diretora de Secretaria relatou que *“As demandas que haviam foram quase que integralmente solucionadas. Está pendente, atualmente, apenas a troca de algumas placas de isopor danificadas do teto.”*

Essa situação foi constatada no local, havendo locais no teto da Secretaria sem placas de gesso.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante envio de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente para o e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br)**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, José Luiz Dibe Vescovi, pela Juíza Substituta lotada, Lúcia Rodrigues de Matos, pela Diretora de Secretaria, Luiza de Castilhos Rypl, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correccional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

DES^a. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional